

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 23 DE MARÇO DE 2020
AD REFERENDUM DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE/TO

Publicada no DOE/TO nº 5570, de 25 de março de 2020

APROVA, por Ad Referendum, no âmbito do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, a utilização de meios eletrônicos e de videoconferência para realização das Sessões do Conselho Pleno e das Câmaras e Comissões e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo art. 34 do seu Regimento Interno;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia do COVID-19 - Novo Coronavírus;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas administrativas no âmbito da organização de Reuniões Colegiadas como ação preventiva para o enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Novo Coronavírus; além de assegurar providências e condições adequadas para garantir o debate e as tratativas necessárias às demandas apresentadas;

Considerando o que dispõe respectivamente os Decretos Estaduais nº 6.065, de 13 de março de 2020, publicado no DOE nº 5.563; nº 6.066, de 16 de março de 2020, publicado no DOE nº 5.564; nº 6.070 e 6.071, de 18 de março de 2020, publicado no DOE nº 5.566;

Considerando que no último dia 21 de março de 2020, o Governo do Estado do Tocantins, por meio do Decreto nº 6.072 (DOE nº 5.567) declarou estado de calamidade em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adotou outras providências.

Considerando a publicação do Decreto nº 6.071, de 18 de março de 2020; institui também, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o trabalho remoto, na forma que indica;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o uso de meio eletrônico, de videoconferência e outros tipos de tecnologia a distância para a realização das Sessões do Conselho Pleno e das Câmaras e Comissões, inclusive àquelas extraordinárias, que porventura se façam necessárias, que garantam a participação simultânea dos Conselheiros, enquanto perdurar a situação de emergência internacional de saúde, em razão do Novo Coronavírus.

Art. 2º Suspender, enquanto perdurar o estado de emergência, as atividades e eventos programados pelo CEE/TO, os atendimentos presenciais nas dependências administrativas do Conselho; bem como as Avaliações Externas *In Loco* realizadas para a Educação Superior e Básica, no que couber.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação do Tocantins,
em Palmas-TO, aos 23 dias do mês de março de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação